

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20250022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-2024-SRP

Ao(s) dia(s), 24 de janeiro de 2025, o Município de Itaituba por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA - PA**, inscrita no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Rod. Trans. Km 01, Floresta, Centro Administrativo, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Horenice Cabral Moreira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2803543 SSP/PA, inscrita no CPF nº 825.025.287-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

FORNECEDORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

D M C MESSIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.992.985/0001-81, com sede na Est. da Vila Nova, s/nº, Compl. Conj. Jardim Pindorama I, Quadra L, Lote 3, Bairro Cidade Nova, Ananindeua - PA, CEP: 67.130-600, e-mail: centrofarmavrm@gmail.com, neste ato representado(a) pelo Sr. Denys Maurício Carvalho Messias, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG nº 2397803 PC/PA e no CPF nº 431.110.922-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010381	FILME PARA RAIOS X 18X24C/100 - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	300,00	99,000	29.700,00
017460	FILME PARA RAIOS X 30X40 - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	400,00	199,000	79.600,00
030298	SORO RINGER LACTADO 500ML. - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	400.000,00	5,600	2.240.000,00
101335	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO COM 250ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	80.000,00	3,940	315.200,00
VALOR GLOBAL R\$ 2.664.500,00					

F CARDOSO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.949.905/0001-63, com sede na R João Nunes de Souza, nº 125, Rodovia BR 316 Km 8, Bairro Águas Brancas, Ananindeua - PA, CEP: 67.033-030, e-mail: diretoria@shoppingdasaudeonline.com.br, neste ato representado(a) pela Sra. Walda Britto Cardoso, brasileira, viúva, empresária, inscrita no RG nº 4077885 SSP/PA e no CPF nº 004.382.782-91, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, 5000, Conj. G. Ville I Q - 18L - 12, Parque Verde, Belém - PA, CEP: 66635110.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010379	SORO GLICOSADO 5%500ML	FRASCO	400.000,00	5,890	2.356.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 2.356.000,00					

CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.003.408/0001-30, com sede na BR 316 Km 06, Rua Leopoldo Teixeira, nº 30, Lote 30, Centro, Ananindeua - PA, CEP: 67030025, Telefone: (91) 3255-5616, e-mail: licitacoes@crisalfarma.com.br / presidente@crisalfarma.com.br, neste ato representado(a) pela Sra. Margareth dos Santos, brasileira, diretora financeira, inscrita no RG nº 1462039 5ª Via PC/PA e no CPF nº 280.240.792-91, residente e domiciliada na Rodovia dos Trabalhadores, nº 2000, Cond. Água Cristal, Rua Curimbata nº 08, Parque Verde, Belém - PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010384	FILME PARA RAIOS X 35X35 C/100	CAIXA	400,00	257,080	102.832,00
101334	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRASCO	70.000,00	3,160	221.200,00
VALOR GLOBAL R\$ 324.032,00					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.647.278/0001-95, com sede na Psg José de Alencar, nº 130, Bairro Castanheira, Belém - PA, CEP: 66.645-020, Telefone: (91) 3248-4416 - Fax: (91) 3355-6701, e-mail: comercial@paramed.net.br, neste ato representado(a) pelo Sr. Fábio Luis Ferreira Nogueira, inscrito no RG nº 2459477 e do CPF nº 477.353.842-20, residente e domiciliado na Tv. Dom Romualdo Coelho, 766, Umarizal, Belém -PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010382	FILME PARA RAI0 X 24X30 C/100	CAIXA	300,00	168,920	50.676,00
	FILME PARA RAI0 X 24X30 C/100				
010385	FILME PARA RAI0X 35X43 C/100	CAIXA	400,00	171,050	68.420,00
	FILME PARA RAI0X 35X43 C/100				
010386	FIXADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 5L	FRASCO	200,00	223,800	44.760,00
	FIXADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO 5L				
010387	REVELADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMATICO 5L	FRASCO	200,00	207,750	41.550,00
	REVELADOR P/PROCESSAMENTO AUTOMATICO 5L				
030296	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML.	FRASCO	90.000,00	4,360	392.400,00
	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 500ML				
101333	MANITOL 20% COM 250 ML	FRASCO	15.000,00	4,030	60.450,00
	MANITOL 20% COM 250 ML				
VALOR GLOBAL R\$ 658.256,00					

NORTE MED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.178.659/0001-82, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 73, Bairro Boa Esperança, CEP: 68.181-010, Telefone: (93) 99111-2811, e-mail: financeiro@nortemed.com.br / leandro@nortemed.com.br, neste ato representado(a) pela Sra. Carla Paranhos Sá, inscrita no RG nº 9588664 e CPF nº 013.208.450-37.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010376	SORO FISIOLOGICO 500ML P/IRRIGAÇÃO	FRASCO	90.000,00	6,000	540.000,00
	SORO FISIOLOGICO 500ML P/IRRIGAÇÃO				
030299	SORO FISIOLOGICO 1000 ML	FRASCO	120.000,00	8,000	960.000,00
	SORO FISIOLOGICO 1000 ML				
101336	SORO FISIOLOGICO 0,9% COM 500ML	FRASCO	600.000,00	5,080	3.048.000,00
	SORO FISIOLOGICO 0,9% COM 500ML				
VALOR GLOBAL R\$ 4.548.000,00					

R F BARILE LTDA, doravante denominado(a) **FORNECEDOR(a)**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.230.269/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, ° 1653, Sala A Altos, Esplanada do Xingu, Altamira - PA, CEP: 68.372-005, Celular: (93) 99172-2060 e-mail: rfbarileatm@gmail.com, neste ato representado(a) pelo Sr. Robson Fernandes Barile, inscrito no RG nº 3230385 SSP/PA e CPF nº 682.116.942-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010819	FILME PARA RAI0-X 13X18 C/100	CAIXA	300,00	80,000	24.000,00
	FILME PARA RAI0-X 13X18 C/100				
011845	FILME PARA RAI0 -X 15X40 C/ 100	CAIXA	300,00	237,990	71.397,00
	FILME PARA RAI0 -X 15X40 C/ 100				
VALOR GLOBAL R\$ 95.397,00					

As partes acima elencadas **RESOLVEM FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, registrando os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na qualidade cotada, conforme resultado obtido no Pre mão Eletrônico nº 070/2024- SRP, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e alterações, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 12 3/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Soro Hospitalar e Raio - X destinado a sanar as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Itaituba - PA, conforme condições, especificações, quantitativos e preços estimados por cada fornecedor acima qualificado.

1.2. A Secretária Municipal de Saúde de Itaituba - PA não é obrigada a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. A Secretária Municipal de Saúde de Itaituba - PA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

2.2. As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados nesta Ata de Registro de Preços.

2.3. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

2.4. O valor global da Ata de Registro de Preços corresponde ao importe de R\$-10.646.185,00 (dez milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com os FORNECEDORES registrados será formalizado pela Secretária Municipal de Saúde de Itaituba - PA, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico - nº 070/2024- SRP.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento pelos FORNECEDORES da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Eletrônico - nº 070/2024 - SRP.

3.3. Os FORNECEDORES registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1. A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

4.1.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde de Itaituba - PA, - CNPJ:11.291.166/0001-20;

4.1.2. Não há ente ou órgão participante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2. Caberá aos FORNECEDORES beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta dos recursos oriundos da Lei Orçamentária do Município de Itaituba conforme dotação orçamentária a seguir: Exercício 2025 Atividade 1011 10 302 0210 2.087 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de Consumo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA



7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, de 24 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2026, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

7.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

8.1. Os FORNECEDORES obrigam-se a:

8.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretária Municipal de Saúde de Itaituba - PA, e atender prontamente;

8.1.3. Disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Secretária Municipal de Saúde de Itaituba - PA;

8.1.4. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros;

8.1.5. Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Secretária Municipal de Saúde de Itaituba - PA;

8.1.6. Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;

8.1.7. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;

8.1.8. Cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

8.1.9. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Secretária Municipal de Saúde de Itaituba - PA, durante a vigência da ata de registro de preços;

8.1.10. Comunicar à fiscalização da Secretária Municipal de Saúde de Itaituba - PA, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;



8.1.11. Encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores;

8.1.12. Indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.12.1. especificação correta do objeto;

8.1.12.2. número da licitação e contrato.

8.2. Os FORNECEDORES ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.3. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade das empresas FORNECEDORAS.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecidos e entregues pelos FORNECEDORES.

9.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar os FORNECEDORES.

9.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos FORNECEDORES.

9.4. Remeter aos FORNECEDORES a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

9.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

9.6. Consultar os FORNECEDORES quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

9.7. Efetuar o pagamento aos FORNECEDORES de acordo com a forma e prazo estabelecido neste instrumento.

9.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretária Municipal de Saúde de Itaituba - PA, convocará os FORNECEDORES para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4. Os FORNECEDORES que não aceitarem reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os FORNECEDORES não puderem cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.5.1. Liberar os FORNECEDORES do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.5.2. Convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. O registro dos FORNECEDORES será cancelado quando:

10.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba - PA, sem justificativa aceitável;

10.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.7.1, 10.7.2 e 10.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.9.1. Por razão de interesse público; ou

10.9.2. Por iniciativa dos próprios FORNECEDORES, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba - PA, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de se verificar atraso na execução e/ou fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução e/ou fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará os FORNECEDORES sujeito(a), garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no item 19 (DAS PENALIDADES) do Edital de Pregão Eletrônico - nº 070/2024 - SRP.

11.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretária Municipal de Saúde de Itaituba - PA, poderá aplicar, ainda, as demais cominações previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) preço(s) do soro hospitalar e raio-x registrados com indicação do(s) FORNECEDORES será divulgado no site Oficial do Poder Executivo de Itaituba - PA (www.itaituba.pa.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 18, parágrafo quarto, do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço, após assinada e homologada será publicada no site do TCM/PA e site de transparência da Prefeitura Municipal de Itaituba, bem como será disponibilizada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. São partes integrantes da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 070/2024 - SRP e a proposta dos FORNECEDORES.

13.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba - PA a firmar futuras solicitações e contratações.

13.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos FORNECEDORES registrados penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



definidos na Minuta de Contrato, anexo ao Edital.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela Secretária Municipal de Saúde de Itaituba - PA e pelos FORNECEDORES, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ITAITUBA-PA, 24 de Janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA - PA
CNPJ nº 11.291.166/0001-20
ÓRGÃO GERENCIADOR

D M C MESSIAS LTDA
CNPJ Nº 17.992.985/0001-81
FORNECEDORA

F CARDOSO E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.949.905/0001-63
FORNECEDORA

CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 05.003.408/0001-30
FORNECEDORA

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 16.647.278/0001-95
FORNECEDORA

NORTE MED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 42.178.659/0001-82
FORNECEDORA

R F BARILE LTDA
CNPJ SOB O Nº 29.230.269/0001-46
FORNECEDORA